TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de ultrassonografia, destinados ao atendimento das demandas da Clínica de Especialidades Municipal, compreendendo a disponibilização de médico habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, realização dos exames no equipamento disponibilizado pelo Município, emissão de laudos médicos e demais procedimentos necessários à adequada prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a oferta contínua e adequada de **serviços de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, atendidos pela Clínica de Especialidades Municipal, garantindo suporte ao diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas médicas.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de exames, reduzir o tempo de espera dos pacientes e proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde. A disponibilização dos serviços na própria Clínica de Especialidades Municipal permitirá melhor aproveitamento da estrutura existente e evitará, quando possível, o deslocamento dos usuários para outros municípios.

O Município disponibilizará o **equipamento de ultrassonografia de sua propriedade**, cabendo à empresa contratada fornecer profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, realizar os exames, emitir os respectivos laudos e disponibilizar os demais recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e a eficiência da assistência à saúde, contribuindo para a ampliação do

acesso aos serviços de diagnóstico e para o atendimento das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia na Clínica de Especialidades Municipal.

A contratada deverá disponibilizar profissional médico habilitado e regularmente inscrito no CRM, responsável pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Os exames serão realizados utilizando equipamento de ultrassonografia pertencente ao Município, disponibilizado à contratada exclusivamente para execução dos serviços contratados.

A solução compreende ainda o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, organização dos atendimentos, execução dos exames, emissão e entrega dos laudos e demais atividades necessárias à adequada prestação dos serviços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O fornecedor será selecionado mediante o critério de julgamento de menor preço por item, considerando as especificações, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar do certame as empresas que atenderem às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, de qualificação técnica previstas no edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas pela Administração, e que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado da contratação.

Para os materiais sujeitos à regulamentação sanitária, a Administração poderá exigir, conforme a natureza do produto, registro, notificação, autorização ou outro documento de regularização perante a ANVISA, nos termos da legislação aplicável.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contração consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOMEN TOTAL	SV	250	R$ 0,00	R$ 0,00
2	USG DE VIAS URINÁRIAS	SV	250	R$ 0,00	R$ 0,00
3	USG DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	SV	250	R$ 0,00	R$ 0,00
4	USG OBSTÉTRICA SIMPLES	SV	1200	R$ 0,00	R$ 0,00
5	USG TRANSVAGINAL	SV	500	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL:	R$ 0,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação será obtido mediante **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação aplicável, considerando fontes públicas e privadas idôneas e compatíveis com o objeto.

A pesquisa deverá contemplar, sempre que possível, contratações públicas similares, consultas a fornecedores especializados, bancos de preços e demais fontes oficiais ou de mercado disponíveis, de modo a obter valores compatíveis com a realidade do mercado.

Os preços deverão considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra especializada, equipamentos, insumos, acabamento, ajustes, transporte, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação.

Dessa forma, o preço estimado servirá como parâmetro para a licitação, visando assegurar a economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos serviços e o adequado atendimento aos usuários do SUS.

7. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O solicitante informa que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. **O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.** Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o orçamento da licitação seja mantido em sigilo, desde que haja justificativa adequada. Conforme o artigo 24:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida promove a livre concorrência, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/termo contratual;

8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações

dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.4 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.1.6 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.7 Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

8.1.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;

8.1.10 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;

8.1.11 Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;

8.2.2 Prestar à Contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

8.2.3 A fornecedora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com a Lei 14.133/2021;

8.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

8.2.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.2.8 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

8.2.9 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.2.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

8.2.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.2.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.2.13 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e suas Alterações posteriores;

9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;

9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;

9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;

9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.1.6 Regularidade do FGTS;

9.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2 Qualificação Técnica

9.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o objeto contratado;

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Balanço patrimonial;

9.3.2 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Documentação Específica:

9.4.1 Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do futuro contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo;

9.4.2 Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá informar tal condição através da competente Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo que a falta dessa informação não inabilitará a proponente, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

9.4.3 Alvarás de Licença para Funcionamento vigente da empresa licitante, expedido pelo órgão competente;

9.4.4 Alvará Sanitário vigente (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. REGIME E LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma continuada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento e programação previamente estabelecidos pela Administração.

A execução ocorrerá nas dependências da Clínica de Especialidades Municipal de Augustinópolis/TO, utilizando-se o equipamento de ultrassonografia de propriedade do Município, disponibilizado à contratada para a realização dos exames.

A contratada será responsável pela disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como pelos demais recursos humanos necessários à execução dos serviços, realização dos exames e emissão dos respectivos laudos médicos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, observando-se os protocolos pertinentes, as boas práticas médicas e as orientações da fiscalização contratual.

Os laudos deverão ser emitidos pelo profissional responsável, devidamente assinados, e disponibilizados à unidade de saúde conforme os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo a data de emissão, valor unitário, valor total, endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço e Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando serviço, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou no caso das condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, não serem devidamente cumpridas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de

inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos casos legalmente previstos.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, observando a vigência dos respectivos créditos orçamentários e as necessidades da Administração, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1018.2.083 – MANUTENÇÃO DO MAC - UPA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 000408
FONTE: 1.500.1002.00000
FONTE: 1.600.3130.00000

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GEDEÃO ALVES FILHO,** fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providencias necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 24 de setembro de 2026.

TACIANNY PADILHA TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital por TACIANNY PADILHA TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde